



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0940774/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02352/2002/004/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva - LIC		
EMPREENDEDOR: Cooperativa Agrícola de Unaí LTDA - COAGRIL	CNPJ: 20.499.489/001-03	
EMPREENDIMENTO: Cooperativa Agrícola de Unaí LTDA - COAGRIL	CNPJ: 20.499.489/001-03	
MUNICÍPIO: Unaí	ZONA: Rural	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF8	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu SUB-BACIA: Rio Preto	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem descascamento ou classificado.	3
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Jorge Fernando Carbonell		REGISTRO: 4569/D

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Daniele Farias Barros Gestora Ambiental	1332868-7	Original Assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Original Assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	Original Assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original Assinado

1. Introdução

Em 18/04/2013, o empreendimento Cooperativa Agrícola de Unaí Ltda. obteve Licença de Instalação Corretiva nº 015/2013, para a atividade de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins concedida, por ocasião da 64ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada COPAM Noroeste de Minas (Processo Administrativo COPAM nº 02352/2002/004/2013).



A referida licença foi aprovada com condicionantes constantes no Anexo I, sendo a condicionante n° 02 do anexo I com a seguinte redação:

“Construir depósito para armazenamento de agrotóxicos e suas embalagens vazias, conforme portaria do IMA n° 862 de 29 de agosto de 2007 e ABNT NBR 9843. – Prazo: Durante a vigência da licença.”

2. Discussão

Em 19/04/2013 o empreendedor protocolou documento R372919/2013, solicitando a alteração da referida condicionante n° 02, sugerindo a exclusão da obrigação da construção de depósito de embalagens vazias da Licença de Instalação Corretiva n° 015/2013, no qual teceu as seguintes considerações:

"No empreendimento não existirá depósito de embalagens vazias de agrotóxicos no objeto da referida licença."

Para a atividade desenvolvida no empreendimento não se faz necessário à construção de depósito para embalagens vazias, uma vez que a cooperativa apenas comercializa os produtos agrotóxicos para os cooperados.

Por tal motivo, o empreendedor requereu a alteração da condicionante n° 02, estabelecida no Anexo I da Licença de Operação n° 015/2013.

Considerando que não haverá recolhimento de embalagens vazias no empreendimento a equipe interdisciplinar desta Superintendência é favorável à alteração da condicionante n° 2, conforme solicitado pelo empreendedor.

3. Conclusão

Ante os argumentos apresentados, a equipe interdisciplinar da SUPRAMNOR, ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração da condicionante n° 02, da Licença Instalação Corretiva n° 015/2013, conforme descrito a seguir, ouvida a URC COPAM Noroeste de Minas:

“Construir depósito para armazenamento de agrotóxicos, conforme Portaria do IMA n° 862 de 29 de agosto de 2007 e ABNT NBR 9843 – Prazo: Durante a vigência da licença.”